

Livro 56.^o
Em 15 de Julho de 1828.

Presidencia do Sen. Bispo Capellão Mor

Achando-se presentes 37 Sen. Senadores, declarou-se a Lotta a Sena, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sen. 4.^o Secretario deu conta de hum officio do Secretario da Camara dos Sen. Deputados participando, que, tendo a quella Camara adoptado inteiramente as Emendas feitas pelo Senado ao Projecto de Lei, que declarava os caros, em que ha permittida a prisão antes de culpa formada, resolveo dirigi-lo a S. Magestade Imperial.

Ficou o Senado inteirado.

Primeira parte da Ordem do dia
Tendo lugar a 3.^a discussão do Projecto de Lei sobre o Foro pessoal, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão, continuou a discussão do Artigo 8.^o, que ficara adiado na sessão de cinco de corrente, com humas emendas offercidas pelo Sen. Almeida e Albuquerque, e julgando-se a final finda a discussão, foi approvado o Artigo, e rejeitada a emenda.

Passou-se a discutir o Artigo 9.^o, e emenda repectiva, e no meio da discussão interromperam-se as seguintes:

Emendas

Do Sen. Carneiro de Campos: Suprima-se o artigo 9.^o Poco do Senado 15 de Julho de 1828.
Carneiro de Campos.

Foi approvada

Do Sen. Nogueira de Carvalho: Artigo 9.^o Em cargos de juiz dos Orfãos continuaram a ser propostos como até agora, e nomeados pelo

Impunador, ou por sua Delegação - Carvalho
Foi apoiada.

Do Senr. Marquez de Caravellas. Ao Artigo 9.^o
Suprimas-se as palavras - serão electivos - fora em
diante. Marquez de Caravellas.

Foi apoiada

Depois de longo debate, julgou-se discutida a
matéria, e o Senr. Presidente a propoz a votação pela
maneira seguinte: 1.^o A emenda do Senr. Camu-
ro de Calheiros, não passou: 2.^o O Artigo salvo as
emendas, passou: 3.^o A emenda do Senr. Mar-
quez de Caravellas, também passou, e julgáram-
se prejudicadas as outras emendas.

Não a discussão o Artigo 10.^o, ao qual se ef-
fercião as seguintes.

Emendas

Do Senr. Almeida e Albuquerque. Artigo 10.
Os Officiaes da Provedoria extincta passarão a servir com
os Juizes, que ficarão subrogados aos Provedores, nas causas
que pertencerem aos ajuizes salva a redução Almeida
e Albuquerque

Foi apoiada

Do Senr. Vergueiro: A palavra - proprietarios - ac-
rescentar-se, ou que tiverem mercê de serventia vilalicia.
Vergueiro.

Foi apoiada.

Por dar a hora ficou esta matéria adiada.

O Senr. Marquez de Inhambupe participou que
o Senr. Conde de Valença estava incommodado, e o Senr.
Oliveira disse que o Senr. Bacelar não podia comparecer
pelo mesmo motivo.

Ficou o Senado intimado.

O Senr. Presidente disse para ordem do dia: 1.^o A ge-
neração da Resolução relativa ás Pensões, Tercas, e
mais Mercês pecuniarias: 2.^o Continuação do Co-
jecto sobre o Foro pessoal: 3.^o O Projecto de Lei man-
do os Ordenados dos Officiaes de Secretaria, e mais Em-
pregados das duas Camaras da Assemblia Geral.

4.º O Projecto sobre a Navegação de Rios, e Abertura
do Canaes: 5.º O Projecto sobre a habilitação
dos Magistrados para os lugares de Sentes dos
Cursos Juridicos: 6.º O Projecto a' cerca dos Cida-
daos Brasileiros que estudarem nas Univer-
sidades Estrangeiras, poderem entrar nos Cur-
sos Juridicos: 7.º O Projecto sobre a abolição dos
Lugares de Provedor Mo' da Saude; Fisico Mo',
e Cirurgias Mo' do Imperio.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas
da tarde.

Bispo Capellão Mo'. Presidente.

Vicario do Conselho. 1.º Secretario.

Luiz José de Aguiar. 2.º Secretario.